

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato PMT nº 008/2020  
Processo de Licitação PMT nº 042/2019  
Tomada de Preços PMT nº 006/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E  
URBANISMO E A EMPRESA CLEYTON DA  
SILVA ENGENHARIA EIRELI.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.245.054/0001-39, com sede no centro administrativo, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Rômulo César da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Moura nº183, centro – 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no RG sob o nº 6720517 SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.509.694-75, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar 002/20017, e como **CONTRATADA**, a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04, com sede na Rua Capitão Pedro Ivo nº 526 – BOX 01, centro, 55.540-000, Toritama/PE, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Cleyton da Silva, inscrito na Carteira de Identidade Profissional nº 2612814477, e no CPF/MF sob o nº 048.423.144-86, com fulcro no **Processo de Licitação PMT nº 042/2019**, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019** do tipo “menor preço” ofertado por **LOTE**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros (**LOTE I**), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA/CAU, Órgãos Ambientais e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado